

DELIBERAÇÃO nº 41 /2021 -CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 10 e 11 de junho de 2021, no uso das suas atribuições,

Considerando o Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR, que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19;

Considerando o reconhecimento do Estado do Paraná quanto situação de emergência e calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a anuência do BID, por meio da CBR-927/2021, quanto à prorrogação do Contrato 3129/OC/BR–BID para execução das ações do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana: Família Paranaense até a data de 31/08/2022;

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 01/2021 - CEAS/PR, aprovada por meio da Deliberação 06/2021 - CEAS/PR, que prorrogava a execução dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 até 30/06/2021;

RESOLVE

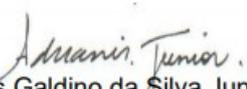
Art. 1º Pela aprovação da prorrogação da execução dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19 até 31/12/2021.

Art. 2º Os demais artigos e incisos do Ad Referendum 004/2020 – CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Junho de 2021



Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR